

ATA N.º 23/2015**Data da reunião ordinária: 03-11-2015****Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal****Início da reunião: 14,30 horas****Términus da reunião: 16,00 horas****A respetiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente ata.****Membros da Câmara Municipal do Entroncamento presentes na reunião:****Presidente:** Jorge Manuel Alves de Faria**Vereadores:**

Ilda Maria Pinto Rodrigues Joaquim
Maria Isilda Videira Nogueira da Silva Aguincha
Carlos Manuel Pires Rei Amaro
José David da Silva Ribeiro
Carlos Manuel Godinho Matias
Tília dos Santos Nunes

Outras Pessoas:**Responsável pela elaboração da ata:****Nome:** Laura Maria Faria Vergamota**Cargo:** Coordenador Técnico**Faltas justificadas:****Faltas por justificar:****Resumo diário da Tesouraria: 02-11-2015****Operações Orçamentais: 204.699,18****Operações não Orçamentais: 283.638,30**

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

ASSUNTOS GERAIS DE INTERESSE AUTÁRQUICO

(Artigo 52.º da Lei n.º 75/2013 de 19/9 e art.º 7.º do Regimento da C.M.E.)

Após declarar aberta a reunião, o Exmo. Presidente deu início ao “Período de Antes da Ordem do Dia”, tendo sido feitas as seguintes intervenções:

1 – EXMO. PRESIDENTE

a) Foi presente a informação das atividades desenvolvidas pelo Exmo. Presidente e Executivo, no período de 20 de outubro a 3 de novembro de 2015:

«Na manhã do **dia 21 de outubro de 2015, recebi** o Comandante da Companhia de Cooperação Militar Civil Militar, Coronel Martins Costa, para abordar assuntos relacionados com o Exercício Tridente 2015 (exercício militar da NATO que tem Portugal como cenário de operações durante o mês de outubro e novembro), a ligação com o meio civil e o interesse na participação na reunião a decorrer a 23 de outubro.

Foram recebidos no nosso concelho, ao abrigo do acordo de cooperação existente entre Entroncamento e Friedberg, para uma possível geminação, 3 estudantes da cidade alemã. Participaram num programa que incluiu visitas à cidade e à região, na vida escolar do Agrupamento de Escolas, com uma breve iniciação à Língua Portuguesa e assistiram a diversas aulas de diferentes disciplinas. Também visitaram a Escola Profissional Gustave Eiffel, onde participaram em algumas atividades escolares da referida escola. No dia 29, estiveram presentes no Município, para a despedida da nossa cidade, onde foram acarinhados pelo nosso executivo.

Ainda no dia 21 de outubro, a Sra. Vereadora esteve presente numa reunião na CIMT, 3ª reunião do Grupo de Trabalho Setorial para a Temática da Inclusão Social - MT-PIDSI - Plano Intermunicipal de Desenvolvimento Social Integrado, com uma técnica do município.

Nessa mesma noite, decorreu mais uma iniciativa *Night Runner's*, com concentração no Pavilhão Desportivo Municipal, em parceria com o CLAC.

No dia 22 de outubro de 2015, no período da tarde, estive presente com a **Vereadora Tília Nunes**, numa reunião que decorreu no Edifício dos Paços do Concelho, relativamente ao Plano de Ação do Empreendedorismo e as Necessidades de Qualificações no Médio Tejo BTEN e Quaternaire, que contou com a presença de empresários/entidades do concelho (Comtemp, José Marques Agostinho & Filhos, Lda, Associação dos Lares Ferroviários e ACIS), bem como as firmas BTEN e QUARTERNAIRE.

No dia 23 de outubro de 2015, concedi uma entrevista à Rádio Local de Torres Novas, relativamente à Inauguração da Ciclovía Verde.

Ainda na manhã deste dia, a Sra. Vereadora esteve presente no Auditório do Edifício dos Paços do Concelho de Ourém, para a 3ª Reunião da Plataforma Supraconcelhia do Médio Tejo.

Na tarde do dia **23 de outubro de 2015, estive** presente, a convite do Comandante da Companhia Cooperação Militar Civil Militar, numa reunião no Auditório do concelho de Vila Nova da Barquinha, na reunião do Exercício Tridente 2015. A reunião tinha como objetivo apoiar e esclarecer as dúvidas dos cidadãos civis

durante o exercício militar Trident Juncture15, que está a decorrer na região, a organização, da responsabilidade da Força de Resposta da NATO, tem em funcionamento no Centro Cultural de Vila Nova da Barquinha, até ao dia 6 de novembro, um Posto de Atendimento CIMIC (Civil-Military Cooperation).

No dia 23 de outubro de 2015, pelas 18horas, estiveram presentes na Festa das Sopas da UFE, a Sra. Vice-Presidente e a Sra. Vereadora.

Estive presente, nesse mesmo dia, pelas 21horas na Gala "Jovens com Gás 2015", no Convento de S. Francisco em Santarém, promovido pela Tagusgás, S. A. Foram galardoados 4 projetos de empreendedorismo dos Concelhos de Alcanena, Benavente, Rio Maior e Santarém, bem como distinção de 3 jovens do Concelho do Entroncamento.

No dia 24 de outubro de 2015, foi celebrado o Dia Municipal da Igualdade de Género.

Organizado pela Câmara Municipal do Entroncamento, no âmbito do Projeto DEVIR 2015, foi inaugurada a Exposição Exposição de Pintura "Paisagens dos meus olhos" de Rodolfo Dias, na presença da **Sra. Vice-Presidente**.

Dia 24 de outubro de 2015, decorreu no Centro Cultural, o Entro.Culturas, onde estiveram presentes a Sra. Vice-Presidente e a Sra. Vereadora. Espetáculo de Dança - Encontro de diversos Grupos de Dança – Ritmos Urbanos Kids (espetáculo c/entradas livres e destinado a toda a população).

No domingo, dia 25 de outubro de 2015, decorreu a **Inauguração da Ciclovía Verde do Entroncamento**, onde estive presente com os elementos do Executivo e o Chefe de Gabinete; Presidente da Assembleia Municipal, Presidente da Junta de Freguesia de São João Batista e Presidente da Junta de Freguesia de Nossa Senhora de Fátima e o atleta consagrado José Canelo.

A Ciclovía Verde é composta por um troço compreendido entre o Centro de Saúde e a zona do Bonito (junto à Soladriho). Esta nova ciclovía vem unir vários pontos da cidade numa rede de ciclovias que permitem facilitar a deslocação das bicicletas e caminheiros em segurança. Realizou-se uma caminhada e passeio de bicicleta em família, que teve início pelas 10h30m junto ao Centro de Saúde. Nesse local encontram-se alguns equipamentos desportivos que também serão colocados ao dispor da população. Após a cerimónia houve um passeio de bicicleta em família e uma caminhada, também com partida e chegada ao Centro de Saúde do nosso Concelho.

Igualmente nessa tarde, estive presente para a entrega de prémios no evento "III Entroncamento Júnior CUP CLAC 2015, Escalões Sub 14 e Sub 18, que decorreu no Complexo Municipal de Ténis, convite formulado pela direção do CLAC.

Decorreu no Campo Relvado do Complexo Desportivo do Bonito, o Torneio de Apuramento para o Campeonato da Europa Sub-17 – feminino (de 25/10 a 25/10). Estive presente com a Sra. Vereadora e o Chefe de Gabinete.

No dia 27 de outubro, a Sra. Vereadora esteve presente na CIMT, acompanhada do Prof. Arnaldo Marques, na Sessão de Sensibilização "Abandono Escolar Precoce, Prevenir., Intervir e Compensar", que contou com a presença do Subdiretor-Geral da GDE Dr.º Pedro Cunha e Prof. David Justino.

No dia 29 de outubro de 2015, no período da manhã, decorreu o "XIII Encontro sobre Envelhecimento" na Sala da Cultura do Pavilhão Desportivo do Entroncamento, organizado pela Ass. Lares Ferroviários. Estive presente na Sessão de Abertura do referido evento, bem como a Sra. Vereadora.

Ainda no dia 29 de outubro de 2015, decorreu na Sala de Sessões do Município, a “Entrega do Testemunho Rota dos 20 – ABAE Eco-Escolas”, evento onde estiveram presentes todos os elementos do Executivo Municipal.

No dia 30 de outubro de 2015, estive presente na 7ª reunião extraordinária do Conselho Intermunicipal da CIMT, que decorreu como habitualmente na sede, em Tomar.

No final do dia, estive presente na “Festa das Sopas”, na Escola Básica da Zona Verde.

No sábado dia 31 de outubro, decorreu o evento “Gala dos 30 anos” do aniversário do CLAC. Estive presente no evento onde foram homenageados fundadores do Clube e entregues prémios de prémios de mérito associativo, desportivo e escolar, para além do reconhecimento aos patrocinadores, apoiantes e entidades oficiais civis e militares do concelho.

No dia 31 de outubro, estive presente no Centro Recreativo do Casal do Grilo, para a apresentação da equipa de futsal.»

b) Convidou os Srs. Vereadores para o Magusto que, como habitualmente, os funcionários do Município irão organizar no dia 11 de novembro, pelas 16,30H.

2 – VEREADOR SR. DAVID RIBEIRO

a) Comunicou o desagrado que alguns munícipes lhe transmitiram devido ao barulho provocado ontem à noite pelo Exercício Tridente 2015, já um pouco fora de horas, que assustou alguma população, especialmente a mais idosa. Pede que os responsáveis sejam informados deste facto.

b) A tasquinha das faturas que se encontra junto ao Centro Cultural foi colocada em cima dos suportes das bicicletas e há sempre lixo no espaço envolvente, pelo que solicita a resolução do assunto.

c) Foi com grande satisfação que confirmou que a Câmara está atenta ao Cemitério. O espaço foi agora, em época de Finados, visitado por muitas pessoas e está arranjado com grande dignidade.

- O Exmo. Presidente agradeceu a referência ao cemitério.

- Quanto à tasquinha das faturas, informou que, efetivamente, não tinha reparado que a mesma estava mal colocada, mas o assunto irá ser resolvido.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

LEITURA E APROVAÇÃO DE ATA

- Foi presente a ata da reunião de 20 de outubro de 2015, que foi aprovada, por unanimidade, tendo sido dispensada a sua leitura por ter sido distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal.

EXPEDIENTE DIVERSO

PONTO 1

11855/15 – ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO – RECOMENDAÇÕES APRESENTADAS PELA CDU E BLOCO DE ESQUERDA – SITUAÇÃO DOS REFUGIADOS E IMIGRANTES NA EUROPA

- Ofício n.º 98/15, de 29 de setembro, da Assembleia Municipal do Entroncamento, a enviar as recomendações apresentadas pela CDU e Bloco de Esquerda, na sua Sessão Ordinária realizada em 28-09-2015, que a seguir se transcrevem, respetivamente:

Recomendação da CDU:

«Sobre a Situação dos Refugiados e Imigrantes na Europa

Face à dimensão do drama humano do movimento de refugiados e imigrantes oriundos de várias regiões do continente africano e Médio Oriente, a CDU:

1 – Realça que estes movimentos migratórios e de imigrantes são autênticas fugas à pobreza, à guerra e à morte. As centenas de milhares de seres humanos e de famílias inteiras que arriscam a vida em luta pela sua sobrevivência carregam consigo histórias dramáticas de vida. O seu inalienável direito à vida e à dignidade é um princípio basilar consagrado na Carta das Nações Unidas.

2 – Sublinha que esta dura realidade é uma dolorosa demonstração do carácter desumano, explorador e agressivo do sistema dominante – o capitalismo, e tem causas e responsáveis: os processos de desestabilização em vários pontos do globo e as guerras de agressão imperialistas, a política de domínio económico e de saque dos recursos naturais.

3 – Considera que o Estado português deve, por razões humanitárias e por obrigação constitucional, tomar as medidas para dar o devido acolhimento a refugiados e imigrantes numa expressão da solidariedade do Estado português para com os povos vítimas das agressões e políticas anteriormente referidas. Um acolhimento que permita a integração plena, nos planos, social, económico, laboral, dos direitos à saúde e à educação.

4 – Deplora a forma como a União Europeia reage a esta realidade, identificando no direito à sobrevivência de milhões de seres humanos uma ameaça, abrindo campo ao racismo e à xenofobia e às ações criminosas de grupos fascistas. Deplora a visão de total discriminação na resposta a dar aos problemas humanitários colocados a pretexto da distinção entre refugiados e migrantes e condena frontalmente as visões e declarações, nomeadamente de partidos políticos portugueses, que a pretexto do drama humanitário criado pelas políticas dos EUA, da NATO e da União Europeia apontam o caminho de novas aventuras militares no Médio Oriente e no continente africano.

5 - Considera que a resposta necessária a esta situação passa obrigatoriamente pelo respeito dos direitos humanos, incluindo sociais e laborais, e do direito dos povos ao desenvolvimento; pelo abandono da política de repressão e de militarização desta questão – que apenas aprofunda as causas e alimenta as redes de imigração ilegais; pelo desenvolvimento de uma política humanitária de apoio aos refugiados e de respeito pelos direitos dos migrantes e pelo combate às causas da imigração em massa - ou seja pelo fim das políticas de guerra e ingerência, pelo fim das políticas neocoloniais de exploração dos povos e países de África e do Médio Oriente, pelo respeito da soberania e independência dos Estados, pelo decidido combate à pobreza e por políticas de real solidariedade e cooperação para o desenvolvimento dos países economicamente menos desenvolvidos.

Recomendamos ao Executivo da Câmara Municipal que, no quadro de um plano da responsabilidade do Estado Central, se integre no esforço de integração destas vítimas, honrando as tradições de solidariedade e humanismo do povo do nosso concelho.»

Recomendação do Bloco de Esquerda:

«A guerra está a empurrar para a Europa milhares de pessoas que apenas pretendem sobreviver. São pessoas comuns, vítimas de ditaduras e de crueldade, ameaçadas de morticínios que tantas vezes já vitimaram familiares, amigos e companheiros de trabalho. A muitos, as bombas já destruíram a própria casa e obrigam-nos a percorrer milhares de quilómetros em busca de um teto e de uma terra que lhes proporcione uma vida em paz.

A solidariedade é devida a seres humanos que tanto sofrem, privados das suas vidas nos seus países. De resto, a Convenção de Genebra, obriga os estados signatários, como Portugal, a acolher e proteger quem foge da guerra.

Para este esforço de solidariedade aos refugiados têm vindo a contribuir famílias, organizações humanitárias, igrejas, autarquias e, naturalmente, o estado português. Fazendo jus à sua identidade de terra de acolhimento, o Entroncamento não deve ficar à margem deste esforço nacional.

A Assembleia Municipal de Entroncamento, reunida em sessão ordinária na data de 28 de setembro de 2015, recomenda à Câmara Municipal que mobilize vontades e recursos para que também a cidade do Entroncamento participe no movimento nacional de solidariedade que de norte a sul vem desenvolvendo ações de acolhimento a refugiados de guerra, o qual no nosso concelho poderá ter igualmente a sua expressão.»

- A Câmara tomou conhecimento.

- Este assunto foi aprovado em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 2

12873/15 – MOTOCLUBE “OS FENÓMENOS” – BAILE DE HALLOWEN – ISENÇÃO DE TAXAS DE RECINTO DE DIVERSÃO PROVISÓRIA E ESPECIAL DE RÚIDO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

- Petição do Motoclube “Os Fenómenos” do Entroncamento, a solicitar a isenção do pagamento das taxas de Recinto de diversão provisória e especial de ruído, para a realização do baile de Halloween, no dia 31 de outubro de 2015, das 21h às 03h.

Sobre este assunto, o Exmo. Presidente proferiu o seguinte despacho:

«Ao artigo da competência prevista no n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, isento o pagamento da taxa sujeito a ratificação pela Câmara. Enviar à reunião para ratificação do despacho.»

- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar este despacho.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 3

12729/15 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA EB1 N.º 1 - FESTA DAS SOPAS – ISENÇÃO DE TAXA ESPECIAL DE RÚIDO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

- Petição da Associação de Pais e Amigos da EB1n.º 1, do Entroncamento, a solicitar a isenção do pagamento da taxa especial de ruído, para a realização da Festa das Sopas, no dia 30 de outubro de 2015, das 19h às 24h.

- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar ao abrigo do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a isenção do pagamento da taxa.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 4

12465/15 – GRUPO RECREATIVO 1.º DE OUTUBRO DE 1911 (PARAFUSO) – PROJETO JUDO POR 1 EURO - PROTOCOLO

- Presente um Protocolo a celebrar entre o Município do Entroncamento e o Grupo Recreativo 1.º de Outubro de 1911 (Parafuso) para desenvolvimento de aulas de Judo, denominado “Projeto Judo por 1 Euro”.

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar e celebrar o presente Protocolo com o Grupo Recreativo 1.º de Outubro de 1911.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

OUTROS ASSUNTOS

PONTO 5

10355/15 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DAS BOLSAS DE ESTUDO

- Do Técnico Superior, Dr. Rodrigo Bertelo, do Setor de Educação, foi presente a seguinte informação:

«Na reunião de Câmara do dia 01 de setembro de 2015, foi aprovada a proposta de revisão/alteração do “Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo”. Consideram os Serviços de Educação importante justificar ao executivo camarário as alterações introduzidas.

Os municípios são autarquias locais que têm como objetivo primordial a prossecução dos interesses próprios e comuns dos respetivos municípios.

Neste sentido, são atribuições dos municípios, entre outras, a educação, abrangendo naturalmente o ensino e a ação social (alíneas d) e h) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro), as quais constituem fatores decisivos de desenvolvimento.

Consciente desta realidade, o legislador, com a publicação da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, veio determinar que compete às Câmaras Municipais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, prestar apoio a estratos sociais desfavorecidos e dependentes pelos meios adequados e nas condições de regulamento municipal – al. c) do n.º 4 do artigo 64.º do ora citado diploma legal – bem como estatuir que ao aludido órgão cabe deliberar em matéria de ação social escolar, designadamente no que respeita a atribuição de auxílios económicos a estudantes – al. d) do n.º 4 do mesmo preceito.

Na verdade, as diferenças económicas e sociais não devem ser fatores impeditivos do acesso à educação e formação. Por isso, e tendo em conta este princípio, a autarquia pode ter um papel extremamente importante no apoio àqueles que, apesar de revelarem capacidade, por meras razões económicas se vejam impossibilitados de prosseguir os seus estudos ou enveredarem pela área de habilitações académicas condizente com a sua vocação, o que não raras vezes acontece com detentores de licenciaturas que, por força de escolhas forçadas, acabam por ficar desenquadrados dos seus objetivos profissionais.

A atribuição de bolsas de estudo constitui, assim, um meio apropriado de incentivar a frequência de cursos superiores, promovendo-se, deste modo, a melhoria da qualificação profissional dos jovens, sendo que o suporte humano qualificado é indispensável ao desenvolvimento socioeconómico do concelho, o qual contribuirá para a melhoria das condições de vida da generalidade dos municípios.

Acresce que as bolsas de estudo premeiam e incentivam os jovens interessados na obtenção de uma licenciatura, em situação economicamente carenciada, de aproveitamento excecional ou de mérito comprovado, permitindo uma maior igualdade nas condições de acesso e de frequência do ensino superior.

Por último, a atribuição das bolsas de estudo, implica que os bolseiros terão que prestar colaboração à Câmara Municipal, designadamente na realização de objetivos de interesse para o Município, o que pode revelar-se de extrema importância na prossecução dos fins da autarquia.

Para contemplar as alterações acima mencionadas, tornou-se necessário introduzir novas alíneas ao articulado do regulamento, das quais destacamos as que são de maior interesse e relevância. Assim:

Os artigos abaixo indicados, do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 111, de 11 de Junho de 2007, passam a ter a seguinte redação:

Artigo 1.º

1. O presente regulamento estabelece as normas de atribuição de bolsas de estudo, por parte da Câmara Municipal do Entroncamento, a estudantes efetivamente matriculados ou inscritos em cursos superiores reconhecidos oficialmente pelo Ministério da Educação e Ciência, residentes no Concelho do Entroncamento.

2. A atribuição de bolsas de estudo por parte da Câmara Municipal do Entroncamento, visa as seguintes finalidades:

a. Apoiar os estudantes oriundos de famílias economicamente carenciadas, cujas disponibilidades financeiras não lhes permitem fazê-lo apenas pelos seus próprios meios;

b. Apoiar estudantes que tenham mostrado aproveitamento escolar excepcional, contribuindo e estimulando o sucesso escolar de excelência.

c. Apoiar estudantes que tenham bom aproveitamento escolar e que se distingam em pelo menos uma das áreas, cultural, desportiva ou artística.

Artigo 2.º -

Bolsa de Estudo – prestação pecuniária, destinada à comparticipação dos encargos inerentes à frequência de um curso no ensino superior.

1.1. Bolsa Académica – atribuída a candidatos carenciados economicamente, fazendo prova por si só, ou através do seu agregado familiar; não possuem meios necessários à continuidade dos seus estudos e cujos rendimentos *per capita* se enquadrem nos limites do Quadro I.

1.2. Bolsa por Excelência – atribuída a candidatos que obtenham aproveitamento escolar excepcional (≥ 16 valores);

1.3. Bolsas por Mérito – atribuídas a candidatos que obtenham aproveitamento escolar bom (≥ 14 valores) e que se distingam em pelo menos uma das áreas: cultura, desporto ou artes, comprovada documentalmente, com expressão nacional ou internacional, equivalente ao escalão III do Quadro I.

2. Consideram-se deslocados os alunos que, frequentando um estabelecimento de ensino fora do concelho a mais de 50 km's, são forçados a residir em alojamento distinto do seu agregado familiar.

Artigo 3.º -

1. A Câmara Municipal do Entroncamento atribuirá anualmente, mediante concurso, bolsas de estudo a alunos do ensino superior, sendo o número de bolsas a atribuir estabelecido anualmente pela Câmara até ao final do mês de Maio, a fim de ser afixados nos lugares de estilo a informação estabelecida no artigo 8.º, n.º 4.

2. O número de bolsas a atribuir será estabelecido pela Câmara, fixando o número de bolsas por cada uma das tipologias. A atribuição de Bolsas Académicas deverá ser igual ou superior a 50% do número total de bolsas a atribuir.

3. O pagamento das bolsas de estudo é mensal e terá como duração 10 meses do ano letivo e de acordo com o calendário escolar, sendo que os primeiros 3 meses serão pagos no final do mês de Dezembro

4. (anterior ponto 3 do artigo 3.º)

5. A atribuição de bolsa de estudo implica que os contemplados deverão prestar, em regime de voluntariado, duas semanas de serviço à comunidade em atividades

socioculturais, de reconhecida mais valia e interesse para os munícipes, promovidas pela Autarquia ou por outra entidade de cariz social do concelho.

Artigo 4.º -

1.;

2.;

a) Residam no concelho do Entroncamento há, pelo menos, 5 anos, e caso tenham mais de 18 anos, sejam nele eleitores;

b) Não possuam qualquer grau académico de nível superior;

c) Tenham obtido aproveitamento escolar no ano anterior, exceto por motivo de doença prolongada ou de qualquer outra situação especialmente grave, desde que devidamente comprovadas e participadas no ato de inscrição.

d) Considera-se aproveitamento escolar o que for definido pelo respetivo estabelecimento de ensino superior.

2.1) Bolsas Académicas:

Provem não possuir por si só ou no agregado familiar em que se integram os meios económicos que possibilitem a prossecução dos estudos;

2.2) Bolsas por Excelência:

Tenham obtido aproveitamento escolar excepcional (≥ 16 valores);

2.3) Bolsas por Mérito:

a) Tenham obtido aproveitamento escolar excepcional (≥ 14 valores) e que se distingam em pelo menos uma das áreas: cultura, desporto ou artes, comprovada documentalmente, com expressão nacional ou internacional;

b) Considera-se que o candidato reúne as condições referidas na alínea anterior, quando em provas nacionais, tenha obtido um resultado entre os três primeiros lugares de classificação na área distinguida ou tenha representado o país, integrado numa comitiva nacional oficial.

Artigo 5.º -

1.;

a);

b) (Anterior alínea c);

c) (Anterior alínea d);

d) (Anterior alínea e);

e) Cartão de Cidadão;

f) (Anterior alínea g);

g) (Anterior alínea h)

h) (Anterior alínea k);

i) (Revogado);

j) (Revogado);

2. Relativamente aos documentos solicitados nas alíneas a), f) e g) do presente artigo, poderá a sua apresentação ser dispensada no ato da candidatura, desde que o candidato declare sob compromisso de honra em alíneas discriminadas, a situação em que se encontra relativamente a cada uma das situações, devendo no entanto, apresentar os mesmos, no prazo de 10 dias úteis a contar da sua seleção para atribuição da respetiva bolsa, sob pena de exclusão.

3. Relativamente à candidatura à Bolsa de Mérito os documentos a entregar serão os descritos nas alíneas a), e), f) e g) do número 1 do artigo 5.º.

Artigo 6.º -

1. A seleção dos candidatos para efeitos de atribuição de Bolsas de Académicas consistirá na análise da situação económica do candidato, através da capitação

média mensal do agregado familiar que é o resultado do cálculo da seguinte expressão:

$$C = \frac{R - (I + H + S)}{12 N}$$

em que:

C – rendimento *per capita*;

R – rendimento anual bruto do agregado familiar;

I – impostos e contribuições;

H – encargos anuais com habitação;

S – encargos com a saúde;

N – número de pessoas que compõem o agregado familiar.

2.

3. A seleção dos candidatos, assim como o montante da respetiva bolsa, será de acordo com o estabelecido no quadro I, em anexo ao presente Regulamento.

4. Para efeitos de seleção dos candidatos a Bolsas por Excelência, serão analisados os seguintes critérios:

a) Obtenham aproveitamento escolar excecional (≥ 16 valores);

b) A média das classificações das unidades curriculares deve ser calculada até às décimas para efeitos de desempate;

5. Para efeitos de seleção dos candidatos a Bolsas por Mérito, serão analisados os seguintes critérios:

a) Obtenham aproveitamento escolar excecional (≥ 14 valores);

b) Detenham capacidades especiais distinguidas a nível internacional para efeitos de desempate;

c) Detenham capacidades especiais distinguidas em mais do que uma das áreas referidas na alínea 1.3 do ponto 1 do artigo 2.º.

6. A seleção dos candidatos será afixada em Edital, podendo os interessados reclamar no prazo de 5 dias úteis, contados a partir do dia da afixação da lista.

Artigo 7.º -

1.;

2.;

Artigo 8.º -

1.;

2.;

3.;

4. O presente regulamento, e todos os avisos relacionados com a candidatura serão afixados a partir de 15 de Outubro de cada ano no átrio da Câmara Municipal do Entroncamento e sede do Agrupamento de Escolas Cidade do Entroncamento e nos locais para o efeito destinados.

5.;

Artigo 9.º -”»

ANEXO

ANEXO Quadro I

ESCALÕES	CAPITAÇÕES (Rendimento per	ALUNOS DESLOCADOS	ALUNOS NÃO
----------	-------------------------------	----------------------	------------

	capita)		DESLOCADOS
I	até 251,53 €	106.61 €	73.29 €
II	de 251,54 € a 314,42 €	73.30 €	59.94 €
III	de 314,43 € a 377,29 €	59.95 €	39.97 €

- Após análise e discussão do assunto, foi esta proposta alvo de algumas alterações, que a seguir se encontram assinaladas:

Nota Justificativa

Encontra-se atualmente em vigor o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo, aprovado em 29 de Setembro de 2007, tendo vindo a revelar alguns desajustamentos que a atual proposta de alteração visa esbater.

O desenvolvimento das sociedades democráticas exige cada vez mais políticas educativas que promovam uma efetiva igualdade de oportunidades, traduzida na aposta da qualificação para a promoção da coesão social e económica.

As dificuldades económicas são hoje o grande fator que condiciona o abandono escolar precoce e o não prosseguimento dos estudos após a conclusão da escolaridade obrigatória.

Neste sentido, a Autarquia, concretizando o seu papel de apoio direto aos municípios, pretende continuar a desenvolver ações que sejam facilitadoras do processo educativo.

Assumindo por um lado, o carácter universal da educação e, por outro lado, sabendo das dificuldades económicas que afetam alguns agregados familiares do concelho do Entroncamento, a Câmara Municipal entende apoiar o prosseguimento de estudos no ensino superior, através da atribuição de bolsas de estudo; ~~incentivando assim a formação de quadros técnicos superiores~~, a residentes na área geográfica do concelho do Entroncamento.

A Câmara Municipal do Entroncamento pretende premiar igualmente o aproveitamento excecional através da atribuição de bolsas de mérito, independentemente da situação económica do agregado familiar, de forma a incentivar e estimular o sucesso escolar.

Para o efeito, torna-se imperioso reformular o regulamento atualmente existente, clarificando critérios e estabelecendo novas regras de candidatura à atribuição de bolsas de estudo. Assim no âmbito do poder regulamentar atribuído no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e no uso da competência que está cometida às Câmaras Municipais nos termos da alínea d) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua atual redação, se elabora a revisão do presente regulamento, que vai ser submetido à Assembleia Municipal para aprovação nos termos das alíneas a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, na sua atual redação, após terem sido cumpridas as formalidades previstas no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

A fórmula de cálculo da capitação do agregado familiar permite uma análise objetiva, homogénea e imparcial de todos os processos, do ponto de vista da caracterização socioeconómica da família.

Leis Habilitantes

O presente Regulamento tem como leis habilitantes:

- a) Artigo 241º. da Constituição da República Portuguesa;
- b) As alíneas c) e d) do nº. 4 do artigo 64º. da Lei nº. 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº. 5-A/2002;
- c) A alínea d) do nº. 1 do artigo 13º. da Lei nº. 159/99 de 14 de Setembro;
- d) Alínea a) do nº. 2 do artigo 53. da Lei nº. 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº. 5-A/2002;
- e) Código do Procedimento Administrativo.

Proposta de alteração ao Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo

Artigo 1º.

Âmbito e objeto

1. O presente regulamento estabelece as normas de atribuição de bolsas de estudo, por parte da Câmara Municipal do Entroncamento, a estudantes efetivamente matriculados ou inscritos em cursos superiores reconhecidos oficialmente pelo Ministério da Educação e Ciência, residentes no Concelho do Entroncamento.

2. A atribuição de bolsas de estudo por parte da Câmara Municipal do Entroncamento, visa as seguintes finalidades:

Apoiar os estudantes oriundos de famílias economicamente carenciadas, cujas disponibilidades financeiras não lhes permitem fazê-lo apenas pelos seus próprios meios;

Apoiar estudantes que tenham mostrado aproveitamento escolar excecional, contribuindo e estimulando o sucesso escolar de excelência.

Apoiar estudantes que tenham bom aproveitamento escolar e que se distingam em pelo menos uma das seguintes áreas: **cultural, desportiva, artística, científica ou tecnológica.**

Artigo 2º.

Definições

1. Bolsa de Estudo – prestação pecuniária, destinada à comparticipação dos encargos inerentes à frequência de um curso no ensino superior.

1.1. Bolsa Académica – atribuída a candidatos carenciados economicamente, fazendo prova por si só, ou através do seu agregado familiar, de não possuírem meios necessários à continuidade dos seus estudos e cujos rendimentos *per capita* se enquadrem nos limites do Quadro I.

1.2. Bolsa por Excelência – atribuída a candidatos que obtenham aproveitamento escolar excecional (≥ 16 valores), equivalente ao escalão III do Quadro I;

1.3. Bolsas por Mérito – atribuídas a candidatos que obtenham aproveitamento escolar bom (≥ 14 valores) e que se distingam em pelo menos uma das áreas: **cultural, desportiva, artística, científica ou tecnológica,** comprovada documentalmente, com expressão nacional ou internacional, equivalente ao escalão III do Quadro I.

2. Consideram-se deslocados os **estudantes** que, frequentando um estabelecimento de ensino fora do concelho a mais de 50 km's, são forçados a residir em alojamento distinto do seu agregado familiar.

Artigo 3º.

Das bolsas a atribuir

1. A Câmara Municipal do Entroncamento atribuirá anualmente, mediante concurso, bolsas de estudo a **estudantes** do ensino superior, sendo o número de bolsas a atribuir estabelecido anualmente pela Câmara até ao final do mês de Maio, a fim de ser afixados nos lugares de estilo a informação estabelecida no artigo 8.º, n.º 4.
2. O número de bolsas a atribuir será estabelecido pela Câmara, fixando o número de bolsas por cada uma das tipologias. A atribuição de Bolsas Académicas deverá ser igual ou superior a 50% do número total de bolsas a atribuir.
3. O pagamento das bolsas de estudo é mensal e terá como duração 10 meses do ano letivo e de acordo com o calendário escolar, sendo que os primeiros 3 meses serão pagos no final do mês de Dezembro.
4. Cada estudante só poderá beneficiar de bolsa de estudo num máximo de anos quantos os de duração do curso que frequentava no 1.º Ano em que foi bolseiro.
5. A atribuição de bolsa de estudo implica que os contemplados deverão prestar, em regime de voluntariado, duas semanas de serviço à comunidade em atividades socioculturais, de reconhecida mais-valia e interesse para os munícipes, promovidas pela Autarquia ou por outra entidade de cariz social do concelho.

Artigo 4.º.

Da admissão a concurso

1. De **15 a 31 de Outubro de cada ano** será aberto concurso para atribuição de bolsas de estudo.
2. Serão admitidos a concurso os candidatos que:
 - a) Residam no concelho do Entroncamento há, pelo menos, 5 anos, e caso tenham mais de 18 anos, sejam nele eleitores;
 - b) Não possuam qualquer grau académico de nível superior;
 - c) Tenham obtido aproveitamento escolar no ano anterior, exceto por motivo de doença prolongada ou de qualquer outra situação especialmente grave, desde que devidamente comprovadas e participadas no ato de inscrição.
 - d) Considera-se aproveitamento escolar o que for definido pelo respetivo estabelecimento de ensino superior.

2.1) Bolsas Académicas:

Provem não possuir por si só ou no agregado familiar em que se integram os meios económicos que possibilitem a prossecução dos estudos;

2.2) Bolsas por Excelência:

Tenham obtido aproveitamento escolar excecional (≥ 16 valores);

2.3) Bolsas por Mérito:

a) Tenham obtido aproveitamento escolar excecional (≥ 14 valores) e que se distingam em pelo menos uma das áreas: **cultural, desportiva, artística, científica ou tecnológica**, comprovada documentalmente, com expressão nacional ou internacional;

b) Considera-se que o candidato reúne as condições referidas na alínea anterior, quando em provas nacionais, tenha obtido um resultado entre os três primeiros lugares de classificação na área distinguida ou tenha representado o país, integrado numa comitiva nacional oficial.

Artigo 5.º.

Candidatura e requerimento

1. A candidatura à bolsa será feita mediante a apresentação de requerimento próprio, fornecido pelos Serviços e entregue na Câmara Municipal, conjuntamente com os seguintes documentos:

- a) Atestado de residência permanente passado pela Junta de Freguesia da área de residência, de que reside no concelho há mais de 5 anos;

- b) Fotocópia da última declaração de IRS e respetiva nota de liquidação, de todos os membros do agregado familiar;
- c) Declaração emitida pelo Centro Regional de Segurança Social que indique o valor do subsídio de desemprego, caso algum dos elementos do agregado familiar se encontre nesta situação;
- d) Documento emitido pela Segurança Social, comprovativo do valor da pensão, no caso de existirem no agregado familiar reformados ou pensionistas;
- e) Fotocópia do Cartão de Cidadão;
- f) Documento comprovativo da matrícula do ano letivo em curso;
- g) Certificado de habilitações do ano anterior;
- h) Declaração de honra em como não beneficiará para o mesmo ano letivo de outra bolsa ou subsídio;

2. Relativamente aos documentos solicitados nas alíneas a), f), e g) do presente artigo, poderá a sua apresentação ser dispensada no ato da candidatura, desde que o candidato declare sob compromisso de honra em alíneas discriminadas, a situação em que se encontra relativamente a cada uma das situações, devendo no entanto, apresentar os mesmos, no prazo de 10 dias úteis a contar da sua seleção para atribuição da respetiva bolsa, sob pena de exclusão.

3. Relativamente às candidaturas às Bolsas por Excelência e por Mérito os documentos a entregar serão os descritos nas alíneas a), f), g), e h) do número 1 do artigo 5.º.

Artigo 6º.

Seleção dos candidatos

1. A seleção dos candidatos para efeitos de atribuição de Bolsas de Académicas consistirá na análise da situação económica do candidato, através da capitação média mensal do agregado familiar que é o resultado do cálculo da seguinte expressão:

$$C = \frac{R - (I + H + S)}{12 N}$$

12 N

em que:

C – rendimento *per capita*;

R – rendimento anual bruto do agregado familiar;

I – impostos e contribuições;

H – encargos anuais com habitação;

S – encargos com a saúde;

N – número de pessoas que compõem o agregado familiar.

2. Em caso de igualdade de capitação, terá preferência o candidato com média mais alta no ano letivo anterior.

3. A seleção dos candidatos, assim como o montante da respetiva bolsa, será de acordo com o estabelecido no quadro I, em anexo ao presente Regulamento.

4. Para efeitos de seleção dos candidatos a Bolsas por Excelência, serão analisados os seguintes critérios:

a) Obtenham aproveitamento escolar excecional (≥ 16 valores);

b) A média das classificações das unidades curriculares deve ser calculada até às décimas para efeitos de desempate;

5. Para efeitos de seleção dos candidatos a Bolsas por Mérito, serão analisados os seguintes critérios:

a) Obtenham aproveitamento escolar excecional (≥ 14 valores);

b) Detenham capacidades especiais distinguidas a nível internacional para efeitos de desempate;

c) Detenham capacidades especiais distinguidas em mais do que uma das áreas referidas na alínea 1.3 do ponto 1 do artigo 2.º.

6. A seleção dos candidatos será afixada em Edital, podendo os interessados reclamar no prazo de 5 dias úteis, contados a partir do dia da afixação da lista.

Artigo 7.º.

Da anulação da bolsa de estudo

1. Constituem motivo para anulação imediata da bolsa de estudo:

a) Prestação, pelo bolseiro ou seu representante de falsas declarações, por inexatidão ou omissão no processo de candidatura;

b) A aceitação pelo bolseiro, de outra bolsa ou subsídio, atribuído por outra instituição pública ou privada para o mesmo ano letivo;

c) A não participação por escrito, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal no prazo de 30 dias a partir da data em que ocorra alteração das condições económicas do bolseiro suscetível de influir no quantitativo da bolsa de estudos e de que resulte prejuízo para a Câmara Municipal;

d) A desistência do curso;

e) Os **estudantes** que deixem de residir no concelho ou nele deixem de estar recenseados;

2. Nos casos a que se referem as alíneas anteriores, a Câmara Municipal do Entroncamento, reserva-se o direito de exigir do bolseiro ou daqueles a cargo de quem este se encontra, a restituição das mensalidades já pagas.

Artigo 8.º.

Disposições finais

1. O desconhecimento deste regulamento não poderá ser invocado para justificar o não cumprimento das obrigações do estudante candidato e/ou bolseiro.

2. Os encargos resultantes da aplicação deste regulamento serão comparticipados por verbas a inscrever anualmente, no orçamento da Câmara Municipal do Entroncamento.

3. O valor das verbas constantes do Quadro I, em anexo, deverá ser anualmente atualizado pela taxa de inflação.

4. O presente regulamento, e todos os avisos relacionados com a candidatura serão afixados a partir de 15 de Outubro de cada ano no átrio da Câmara Municipal do Entroncamento e na sede do Agrupamento de Escolas Cidade do Entroncamento e nos locais para o efeito destinados.

5. As listas nominativas relacionadas com a candidatura bem como a atribuição e pagamento das bolsas de estudo serão afixados no átrio da Câmara Municipal do Entroncamento e sempre que julgado necessário, difundidos pelos órgãos de comunicação social locais.

Artigo 9.º.

Das dúvidas e omissões

Caberá à Câmara Municipal decidir em todos os casos de dúvidas ou aspetos não previstos no presente regulamento.

ANEXO
Quadro I

ESCALÕES	CAPITAÇÕES (Rendimento per capita)	ALUNOS DESLOCADOS	ALUNOS NÃO DESLOCADOS

I	até 251,53 €	106.61 €	73.29 €
II	de 251,54 € a 314,42 €	73.30 €	59.94 €
III	de 314,43 € a 377,29 €	59.95 €	39.97 €

- O Vereador Sr. Carlos Matias apresentou uma proposta do seguinte teor:
«Proponho que a aprovação deste Regulamento seja remetida para a próxima reunião da Câmara, depois de ponderados estes contributos e/ou outros que sejam entregues até lá ou aqui mesmo apresentados hoje.»

- O Exmo. Presidente colocou esta proposta à votação, tendo a mesma sido rejeitada, por maioria, com o voto a favor do Vereador Sr. Carlos Matias e votos contra dos Vereadores Srs. Carlos Amaro, Tília Nunes, Isilda Aguincha, David Ribeiro, Vice-Presidente Ilda Joaquim e Exmo. Presidente.

- A Câmara deliberou, por maioria, aprovar a alteração ao Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo, com as alterações hoje efetuadas, e enviar à Assembleia Municipal.

- Votaram a favor os Vereadores Srs. Carlos Amaro, Tília Nunes, Isilda Aguincha, David Ribeiro, Vice-Presidente Ilda Joaquim e Exmo. Presidente.

- Absteve-se o Vereador Sr. Carlos Matias, que apresentou a seguinte declaração de voto:

«Abstive-me, viabilizando o documento, apesar de discordar frontalmente da obrigatoriedade de prestação de serviço falsamente voluntário e considerar que poderia ser muito melhorado, acolhendo mais algumas das minhas sugestões.»

- O Vereador Sr. Carlos Matias apresentou também a intervenção que consta no anexo 5.1 da presente ata.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 6

12773/15 – REVISÃO DO PDME (PLANO DIRETOR MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO) – PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO CONSULTIVA

- Do Chefe de Divisão de Gestão Urbanística e Obras, Eng.º Civil José Blazer, foi presente a seguinte proposta:

«Na sequência dos trabalhos de Revisão do PDM do concelho, bem como da publicação da Portaria n.º 277/15, de 10 de setembro (revoga a anterior Portaria n.º 1474/07, de 16 de novembro) diploma que regula a constituição, composição e o funcionamento das Comissões Consultivas da elaboração e revisão do PDM, sugere-se a constituição de uma nova Comissão composta por um representante de cada uma das seguintes entidades/serviços:

- Entidade responsável pela elaboração do plano;

- Assembleia Municipal;

- Município de Vila Nova da Barquinha;

- Município da Golegã;

- Município de Torres Novas;

- Polícia de Segurança Pública;
- Autoridade Nacional de Proteção Civil;
- Instituto Português do Desporto e Juventude, IP;
- Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, IP;
- Direção-Geral do Território;
- CCDR-LVT
- Instituto da Conservação da Natureza e Florestas;
- Agência Portuguesa do Ambiente, IP;
- Direção-Geral de Energia e Geologia;
- IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, IP;
- Turismo de Portugal, IP;
- Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
- Direção Regional de Agricultura e Pescas;
- Instituto da Mobilidade e dos Transportes, IP;
- Instituto Nacional de Aviação Civil, IP;
- DGAIED – Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas da Defesa do Ministério da Defesa Nacional;
- Infraestruturas de Portugal, SA;
- ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações;
- Administração Regional de Saúde, IP;
- Direção-Geral do Ensino Superior;
- Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares;
- Direção-Geral do Património Cultural;
- Direção Regional de Cultura;
- REN – Rede Elétrica Nacional;
- EDP;
- EPAL.

Deverá o Executivo confirmar quais as Entidades que deverão integrar a nova CC, para que seja emitido novo despacho constitutivo da mesma por parte da Presidente da CCDRLVT e posterior publicação em Diário da República.»

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.
- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 7

12898/15 – MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA – TRÂNSITO E SINALIZAÇÃO – RUA GUSTAVE EIFFEL/RUA GARCIA DA ORTA, RUA GIL EANES/RUA DUQUE DE SALDANHA E RUA ALMADA NEGREIROS

- Do Assistente Técnico da Divisão de Gestão de Gestão Urbanística e Obras, Filipe Pires, foi presente uma proposta, acompanhada de 3 plantas, para a colocação de sinalização horizontal e vertical nos cruzamentos da rua Gustave Eiffel com a rua Garcia da Orta e da rua Gil Eanes com a rua Duque de Saldanha e execução de passadeira na rua Almada Negreiros junto ao Centro Escolar Norte.

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a sinalização proposta e executar a referida passadeira, de acordo com as plantas.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

OBRAS MUNICIPAIS

PONTO 8

10178/15 – EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA RUA ELIAS GARCIA (CRUZAMENTO DA RUA DO CASAL MELÃO ATÉ À MEIA VIA) – ACORDO DE CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO – EURICO FANHA NEVES DA COSTA

- Da Técnica Superior Dr.^a Márcia Fanha, dos Serviços de Notariado, foi presente a minuta da Ata do Acordo de Cedência de parcela de terreno de Eurico Fanha Neves da Costa:

«ACORDO DE CEDÊNCIA - ATA

Aos *** dias do mês de *** do ano de dois mil e quinze, os outorgantes abaixo indicados, na mencionada qualidade, acordam na celebração um acordo de cedência exarado nesta ata nos seguintes termos:

Primeira

Ilda Maria Pinto Rodrigues Joaquim – Vice-Presidente da Câmara Municipal do Entroncamento, em representação do Município do Entroncamento;

Segundo

Eurico Fanha Neves da Costa, casado, Bilhete de Identidade n.º **** válido até **/**/**, contribuinte n.º 123 744 610, residente na Praceta Fernando Pessoa, n.º 3, 4.º andar direito, 2790-065 Carnaxide, na qualidade de proprietário do prédio rústico abaixo designado.

Assunto: Empreitada de: “Requalificação Urbana da Rua Elias Garcia (Cruzamento da Rua do Casal Melão até à Meia Via)” – Cedência de Área

Considerando que:

- a) É intenção do Município do Entroncamento proceder à execução da empreitada em título, cujo projeto prevê o alargamento e beneficiação do respetivo traçado;
- b) Se reconhece o relevante interesse público na natureza da empreitada em questão;
- c) Considerando que a supra mencionada empreitada também confina com o prédio sito na Rua Elias Garcia (Foros do Casal Melão) freguesia de Nossa Senhora de Fátima em Entroncamento com a área total de 39 960 m², descrito na Conservatória do Registo Predial do Entroncamento sob o n.º 1948 daquela freguesia, e inscrito na matriz rústica n.º 11 secção G da freguesia do Entroncamento a favor do segundo.
- d) Que a execução da empreitada obriga à ocupação de aproximadamente 76 m² do prédio mencionado na alínea c) conforme planta de localização anexa à escala 1:5 000 que faz parte integrante da presente ata – Anexo 1.

Foi acordado entre as partes o seguinte:

1. O segundo declara, na qualidade de proprietário, ceder a área indicada na alínea d) pelo preço de 10,00 € (Dez Euros) o metro quadrado, no total de 760,00 € (Setecentos e Sessenta Euros) conforme planta anexa à escala 1:1 000 que faz parte integrante da presente ata – Anexo 2;
2. O valor acordado será liquidado na data de celebração da escritura por transferência bancária para o NIB *****.»

- A Câmara deliberou, por unanimidade, proceder à elaboração da escritura com o Sr. Eurico Fanha Neves da Costa, nos termos da ata aqui reproduzida.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 9**11623/15 – REMODELAÇÃO DO CENTRO DE CONVÍVIO PARA A 3.ª IDADE – AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA E LIBERTAÇÃO DE CAUÇÃO**

- Do Assistente Técnico, Guilherme Monteiro, da Divisão de Gestão Urbanística e Obras foi presente a seguinte informação:

«Para conhecimento e homologação de V. Ex.^a, anexa-se em duplicado o Auto de Vistoria e Receção Definitiva da empreitada supramencionada, adjudicada à Firma PÉDECÃO CONSTRUÇÕES, LDA.

Mais se informa que com a receção definitiva da empreitada, deverá a Exma. Câmara Municipal autorizar a libertação total da caução prestada pela execução dos trabalhos.

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o auto e autorizar a libertação total da caução, de acordo com a informação.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

OBRAS PARTICULARES**PONTO 10****3399/14 - PROC.º DE OBRAS N.º 15/2012 – TRINDADE & MARTINS, CONSTRUÇÕES, LDA – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO HABITACIONAL**

- Na sequência das deliberações de 03-06-2013 e 16-09-2014, foi presente uma petição em nome de Trindade & Martins, Construções, Lda., relativa à construção de um edifício habitacional I na Rua José Régio, na qual são expostos diversos aspetos que poderão viabilizar a emissão da licença de construção.

- Para o efeito foram prestadas as seguintes informações:

- Do Eng.º Nuno Carda, da Divisão de Gestão Urbanística e Obras:

«O edifício em causa, pelas suas dimensões, e de acordo com o art.º 9.º do RMUE, tem impacte semelhante a um loteamento, ficando sujeita a operação ao regime de cedências previsto no artigo 56.º do regulamento. O edifício proposto para o lote só é possível, na forma apresentada, aceitando-se compensação, de acordo com o art.º 57.º do regulamento, uma vez que a proposta de edificação sujeita a licenciamento não apresenta as respetivas parcelas de terreno de cedência para espaços verdes públicos e equipamentos de utilização coletiva.

A imposição de construção da referida estrada, aquando da deliberação de aprovação do projeto de arquitetura, apresenta-se como uma compensação adicional requerida pela Câmara para a aceitação da construção de um edifício com este impacte. Digamos que se trata de uma imposição negocial, não uma decisão com base num normativo legal. O projeto apresentado não prevê qualquer entrada pedonal ou de veículos através do arruamento imposto construir. As entradas para o condomínio serão realizadas, de acordo com o projeto, exclusivamente pela Rua José Régio. Caberá à Câmara Municipal ponderar sobre as razões apresentadas pelo requerente, a qual poderá decidir sobre a justiça/injustiça da imposição de construção do arruamento, podendo, se assim o entender, revogar a anterior decisão.»

- Da Técnica Superior dos Serviços Jurídicos, Dra. Fátima Rosa:

«O n.º 5 do art.º 44.º do Decreto-Lei 555/99, na redação à data vigente, determinava que “ O proprietário e demais titulares de direitos reais sobre o prédio a sujeitar a qualquer operação urbanística que nos termos do regulamento municipal seja considerada como de impacte relevante ficam também sujeitos às cedências e compensações previstas para as operações de loteamento.”

Assim, aquando da aprovação do projeto de arquitetura, 03 de junho de 2013, notificado ao requerente por e-mail de 5 de junho de 2013, com os condicionantes referidos nessa deliberação, não foi por este deduzida qualquer oposição.

Apenas aquando da aprovação dos projetos das especialidades – decisão final, deliberação de 16 de setembro de 2014, é que o requerente vem deduzir oposição aos condicionantes determinados na deliberação de 03 de junho de 2013, ou seja, mais de um ano depois.

Não obstante esse facto, atendendo à redação do Decreto-Lei 555/99, atualmente em vigor (Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro), procurando salvaguardar o previsto no n.º 4 do artigo 117.º desse diploma, solicitava-se que os serviços mencionassem o fundamento legal para o referido condicionante, ora impugnado pelo requerente.»

- Do Arqt.º Silvino Santos, da Divisão de Gestão Urbanística e Obras:

«Tal como já tinha sido informado pelo Eng.º Carda, na transição 37, a execução do arruamento não foi uma exigência que decorria da regulamentação em vigor, mas sim duma negociação, que não foi alvo de contestação em qualquer fase de apreciação e aprovação do projeto de Arquitetura. Aliás é bem explícito no projeto o traçado e diretriz do arruamento de acordo com o perfil fornecido pela DUOM, tal como tinha sido executado do lado sul da rua, por acaso também executada pelo mesmo promotor.

A questão que se colocou à época foi a de não permitir qualquer construção sem que o proprietário executasse as infraestruturas envolventes. Cumpre-me informar de que o anterior proprietário quando submeteu uma proposta de loteamento para o mesmo local, uma das exigências foi também a de se responsabilizar pela execução do arruamento até à avenida das Forças Armadas.»

- O Exmo. Presidente prestou seguidamente o seguinte esclarecimento:

A nossa proposta é que seja mantida a decisão tomada pelo anterior executivo relativamente à obrigatoriedade aceite pelo proponente e não contestada nos prazos devidos, da obrigatoriedade de ter que construir uma parte da rua traseira ao espaço onde está a pretender desenvolver aquele empreendimento. Houve uma reavaliação técnica e jurídica e chegámos à conclusão que o particular pode reivindicar esta alteração, o que faz sentido, porque nos momentos próprios não foi contestada. Assim, não há razão para alterarmos a decisão tomada pelo executivo anterior.

- A Vereador Sra. Isilda Aguincha questionou se a votação irá ser só relativamente à rua ou a tudo o resto, tendo o Exmo. Presidente informado que, em termos de taxas, a situação está resolvida, porque há uma Tabela que não podemos alterar. Quanto ao pagamento, foi dito ao peticionário que podia haver um desfasamento do pagamento de parte da licença: na altura da emissão da licença era recebida uma parte, quanto ao restante, era emitida uma fatura com prazo de pagamento. Esta é uma exigência não consagrada na lei, mas o executivo assim poderá decidir.

- A Câmara deliberou, por unanimidade, e de acordo com os esclarecimentos prestados, aprovar a manutenção da decisão tomada pelo anterior executivo em reunião de 3 de junho de 2013.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 11

9820/15 - PROC.º DE OBRAS N.º 10/2015 – TAVARES & FILHOS, LDA – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO – PROJETO DE ARQUITETURA

- A Câmara, por proposta do Exmo. Presidente, deliberou, por unanimidade, retirar este assunto da reunião para ser alvo de melhor avaliação.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

ANEXOS

Ponto 5 (MGD 10355/15)

(Anexo 5.1)

Intervenção do Vereador Sr. Carlos Matias:

«Antes de mais, gostaria de fazer algumas considerações sobre o documento em apreço e apresentar algumas sugestões e propostas de melhoria.

Em primeiro lugar, logo na nota justificativa, não me parece apropriado limitar o apoio à formação de quadros técnicos superiores. Aliás, mais adiante, releva-se de modo especial a formação em artes, cultura e desporto, por exemplo, em que uma formação superior não implica necessariamente a adoção de um estatuto de quadro técnico. Julgo que a expressão acertada seria, simplesmente, a de incentivar a “formação superior” de residentes no concelho.

No nº 2 do artigo 2º e no ponto 1.1 do Artigo 2º, a expressão “economicamente carenciadas” está a mais e é pouco precisa. Daí necessitar da definição que se lhe segue --- que é bastante. Deve, pois, ser eliminada.

Não percebo por que razão as bolsas de mérito apenas poderão ser atribuídas a estudantes na área da cultura, desporto e artes. Parece-me uma menorização de outras áreas científicas e/ou tecnológicas. Sugiro que sejam acrescentadas estas áreas.

A propósito, há incoerência na designação dos residentes a apoiar com bolsa. Nuns pontos são “alunos”, noutros são “estudantes”. Esta última designação, “estudantes” parece-me a mais correta e deverá ser a adotada em todo o texto.

O calendário de pagamento das bolsas deverá ser alterado, de forma a haver algum financiamento “à cabeça,” ainda que pequeno. Há famílias que de facto não têm dinheiro para que os seus estudantes iniciem sequer os estudos. Este problema tem de estar acautelado.

De uma forma geral, deve ser antecipado o calendário de pagamento das bolsas. Dezembro é muito tarde para um primeiro pagamento.

O desempenho de tarefas em regime de voluntariado tem, efetivamente, vantagens no que se refere à responsabilização social e à criação de hábitos de trabalho. Mas, passe a redundância, em nosso entender, o voluntariado tem de ser mesmo ... voluntário.

Condicionar a atribuição de uma bolsa ao desempenho de trabalho voluntário, mesmo que se cumpram todas as outras (apertadas) condições, é subverter a essência do próprio voluntariado. Por isso, o ponto 5 do Artigo 3º deve cair.

A alínea c) do Artigo 4º parece excluir adultos que a dada altura decidam recomeçar os seus estudos, pois exige aproveitamento no ano anterior. É mesmo essa a intenção? Penso que o texto poderia ser melhorado incorporando esta possibilidade.

Por outro lado, parece-nos algo excessiva a exigência de residência no concelho há mais de 5 anos (mencionada no Artigo 5º). Julgamos que 3 anos, por exemplo, seria uma exigência mais razoável.

Também me parece que a redação do Artigo 7º poderá ser melhorada. Porque mesmo em casos de alteração justificada das condições de atribuição da bolsa (doença, saída forçada do concelho, agravamento do quadro financeiro familiar com desistência do curso, etc) se admite a obrigatoriedade de devolver as mensalidades

pagas. Eu sei que é uma mera possibilidade, mas não me parece ser sequer de admitir aplicá-la em situações que não dependem em nada da própria família.

Em síntese, o texto parece-me merecer melhor tratamento.

Proponho que a aprovação deste Regulamento seja remetida para a próxima reunião da Câmara, depois de ponderados estes contributos e/ou outros que sejam entregues até lá ou aqui mesmo apresentados hoje.»

ENCERRAMENTO DE REUNIÃO

- E nada mais havendo a tratar o Excelentíssimo Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata.

- E eu, _____, Coordenador Técnico na Secção da Secretaria Geral e de Apoio aos Órgãos Autárquicos, a redigi, subscrevo e vou assinar, juntamente com o Excelentíssimo Presidente.